



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANTE PROJETO DE LEI Nº 95/84

Cria a Biblioteca Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal " MARIA DAIVA DE AGUIAR ANDRADE ", subordinada ao Departamento de Educação do Município.

Art. 2º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinado a despesa de instalação, manutenção e aquisição do acervo inicial para a Biblioteca.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com o Instituto Nacional do Livro -INL-, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de recebimento de livros e assistência técnica, à Biblioteca criada por esta Lei, propondo a inclusão nos próximos orçamentos anuais do Município, de uma dotação correspondente ao valor de dez (10) salários mínimos regionais, para aquisição de livros para a Biblioteca Pública Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, em
26 de março de 1984.

Edilson Andrade
02/03/84

de Contas, afim de emitir o competente parecer
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana,

em 26 de Março de 1984

Presidente

desfrentado das demais votações a requerimento
do vereador José Carlos: Sal. das Sessões da
Câmara Municipal de Itabaiana em 02
Abril de 1984.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A cidade de Itabaiana, segundo dados estatísticos recentes, possui uma população urbana em torno de 21.000 habitantes, movimentando tres estabelecimentos de ensino de 2º grau, vários do 1º grau e um grande número de alunos matriculados nos grupos escolares das redes municipal, estadual e particular e, como destaque principal, muitos estudantes universitários que se deslocam, diariamente, a Campina Grande e João Pessoa.

Nós, homens públicos, sempre preocupados com o desenvolvimento do povo itabaianense e, em particular, com os que frequentam os estabelecimentos de ensino do município, sabemos que a educação é a base fundamental para o desenvolvimento de um Município, de um Estado e de uma Nação.

Sabemos que existem, em nosso município, inúmeros profissionais liberais que, hoje, atuam em benefício dos nossos irmãos e o nível de ensino tem melhorado bastante em função do crescente número de professores e técnicos de educação licenciados pelas faculdades competentes.

São constatações grarificantes para todos nós que compreendemos estar o grau de desenvolvimento de um povo, em todos os seus setores, diretamente ligado à educação, à formação cultural desse povo.

Quando uma sociedade não se prepara convenientemente para atender as transformações sociais, tende a perecer. Assim para que uma sociedade seja fiel as suas tradições e, ao mesmo tempo, marche para a realização do seu destino que é o progresso, deve se utilizar da educação. Educar no sentido de fornecer elementos mentais e técnicos capazes de levar o homem a uma ação social plenamente integrada nas realidades e exigências do momento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Por tudo isto, Senhores Vereadores, apelamos para a sensibilidade de VV.Excias., no sentido de aprovar a instalação de uma BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, em articulação com o Instituto Nacional do Livro e Prefeitura Municipal, em nosso município, como tem ocorrido nos municípios iguais ou mais desenvolvidos ~~dos~~ do que o nosso.

É velho sonho da nossa cidade possuir a sua biblioteca, o seu Templo do Saber, possibilitando aos nossos estudantes o exercício da reflexão, através da leitura, da pesquisa, da comparação, e às pessoas em geral a desenvolver o gosto pela leitura sadia e informativa.

Edilson A. de A.
P. M. de Itabaiana



ESTADO DA PARÁIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

Parecer da Relatora da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas sobre o Ante Projeto De Lei Nº 95/84, de autoria do Executivo Municipal, que Cria a Biblioteca Pública Municipal e dá outras providências.

Eis o Parecer:

Aceitamos a justificativa de Sua Excelência o Senhor Prefeito, como relevante, em virtude de proporcionar aos estudiosos do nosso Município, melhores condições para as pesquisas e o saber, ampliando / consequentemente o nosso quadro de valores culturais para com maior / brilho e inteligência, servirem a nossa Terra, nos nossos repetidos / anseios de melhor desenvolvimento e justiça social. Portanto, como medida fundamentada na nossa formação de consciência, concedemos nosso PARECER FAVORÁVEL.

Sala Das Sessões Da Comissão De Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, Da Câmara Municipal De Itabaiana, em 29 de Março de 1984.

Maria Jaide de Sousa

Vereadora - P.D.S. - Maria Jaide de Sousa

- Relatora -

João Carlos de Sousa - Presidente
Roberto Correia de Sousa
MEMBRO

requerendo defesa dos demais votantes pelo vereador João Carlos de Sousa, das pessoas da Câmara Municipal de Itabaiana, em 02 de Abril de 1984.